



PORTARIA Nº 1.395 DE 28 DE ABRIL DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, resolve

Prorrogar por mais sessenta dias o prazo estipulado no art. 6º da Portaria nº 4034, de 8 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2004, Seção 2, página 8, já prorrogado pela Portaria nº 463, de 4 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, Seção 2, página 9, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos para consolidar os parâmetros já estabelecidos de análise dos pedidos de autorização e de reconhecimento de novos cursos da área de Administração.

TARSO GENRO

(DOU N 81, 29/4/2005, SEÇÃO 2, P. 11)

PORTARIA Nº 4.034 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e no Decreto nº 3.860 de 9 de julho de 2001, resolve

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, de mútuo interesse do Ministério da Educação e do Conselho Federal de Administração - CFA, com a finalidade de realizar estudos para consolidar os parâmetros já estabelecidos de análise dos pedidos de autorização e de reconhecimento de novos cursos da área de Administração.

Art. 2º Para os pedidos de autorização e de reconhecimento dos cursos referidos, o Grupo de Trabalho deverá examinar, para fins de aprofundamento e síntese-orientadora, as seguintes dimensões e seus desdobramentos:

- I - contexto institucional e necessidade social;
- II - organização didático-pedagógica, em especial, o projeto pedagógico;
- III - corpo docente;
- IV - instalações gerais: biblioteca, laboratórios e outros;
- V - resultados das avaliações oficiais.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

a) Representantes do Ministério da Educação - MEC:

MANOEL PALÁCIOS;
MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS;
ORLANDO PILATI;
INAJARA INÊS FERREIRA.

b) Representantes do Conselho Federal de Administração - CFA:

RUI OTÁVIO BERNARDES DE ANDRADE
ANTÔNIO GILDO PAES GALINDO
IONE MACEDO DE MEDEIROS SALEM

c) Representante da Associação Nacional dos Cursos de Graduação e Administração - ANGRAD:

MAURO KREUZ

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado por representante do MEC.

Art. 5º O apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho será prestado pela Secretaria de Educação Superior.

Art. 6º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado final dos seus estudos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

(DOU Nº 236, 9/12/2004, SEÇÃO 2, P. 8)

PORTARIA Nº 463 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, resolve

Prorrogar por mais noventa dias o prazo estipulado no art. 6º da Portaria nº 4.034, de 8 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2004, Seção 2, página 8, que instituiu Grupo



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

de Trabalho com a finalidade de realizar estudos para consolidar os parâmetros já estabelecidos de análise dos pedidos de autorização e de reconhecimento de novos cursos da área de Administração.

TARSO GENRO
(DOU Nº 26, 9/2/2005, SEÇÃO 2, P. 9/10)